



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 16 de Maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 123/17-C

Ref.: Ofícios SGP-23 nº 384/2017 e nº 387/2017;
Ofício SGP-12 nº 059/2017

DOCREC

256/2017

Senhor Presidente

Reportando-me aos ofícios acima referenciados, em atenção ao requerimento RDS nº 266/2017 e àquele deliberado pela Comissão de Administração Pública, ambos de autoria do Vereador Antonio Donato, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pelas Secretarias Municipais de Desestatização e Parcerias e de Serviços e Obras a respeito do Decreto nº 57.619, de 7 de março de 2017, que abre crédito adicional suplementar de R\$ 30.000.000,00 e anula parcialmente dotações orçamentárias nesse montante.

Na oportunidade, renovo-lhe os meus protestos de apreço e consideração.

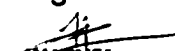

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAW/LMF/jc
Req RDS 266-17 e CAP 59-17

Processo nº 2017-0.047.560-2

CÓPIA

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Ofício SGP-23 nº 384/2017, que encaminha Requerimento RDS nº 266/2017; Ofício SGP-23 nº 387/2017, que reencaminha o Requerimento RDS nº 266/2017; e Ofício SGP-12 nº 059/2017, que encaminha Requerimento nº 07/2017, todos de iniciativa do Vereador Antonio Donato, com solicitação de informações sobre objeto da consultoria da SP Negócios, possibilidade de subcontratação e obras contratadas pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

SGM/ATL

Senhora Assessora Especial,

Trata-se de três solicitações recebidas da Presidência da Câmara Municipal de São Paulo (Ofício SGP-23 nº 384/2017; Ofício SGP-23 nº 387/2017; e Ofício SGP-12 nº 059/2017), que tiveram como origem três requerimentos do Vereador Antonio Donato, sendo que o último foi aprovado pela Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de São Paulo em 15 de março de 2017, e por meio do qual são solicitadas informações a respeito do Decreto Municipal nº 57.619, de 07 de março de 2017.

Especificamente, questiona-se o "o objeto da consultoria em que se fará utilização do recurso" para a contratação da SP Negócios; a possibilidade de subcontratação; e solicita-se informações sobre a "execução das obras já contratadas pela SMSO".

Protocolado em 17 de março, o requerimento foi recebido nesta Pasta em 29 de março de 2017. O prazo para resposta à ATL se encerra em 13 de abril de 2017, de acordo com a informação de SGM/ATL (fl. 11).

Pois bem.

Com relação ao quanto questionado pelo ilustre parlamentar, temos a informar que o objeto consultoria em que se fará a utilização do crédito suplementar de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões), aberto pelo Decreto Municipal nº 57.619, de 07 de março de 2017, é, conforme explica o seu preâmbulo, "a contratação da SP Negócios, futura SP Parceiras, para

CÓPIA

Processo nº 2017-0.047.560-2

prestação de serviços, com o intuito de subsidiar o desenvolvimento de ações desta PMSP, voltadas à estruturação de projetos de parcerias e desestatizações relativas à Pasta”.

A SP Negócios é empresa estatal com estrutura e expertise para subsidiar o desenvolvimento de estruturação de projetos de parcerias e desestatizações. O objeto social da empresa, de acordo com a Lei Municipal nº 14.517, de 16 de outubro de 2007, é “*estruturar projetos de infraestrutura, concessões, parcerias público-privadas e outros projetos de interesse público, fornecer subsídios técnicos e auxiliar na sua implementação, conforme diretrizes do Poder Executivo Municipal*” (art. 13, X).

O contrato firmado entre SMDP e SP Negócios tem exatamente este propósito, conforme extrato de contrato publicado no Diário Oficial de 21 de março de 2017, reproduzido a seguir:

CONTRATO 004/2017-SMDP/SAF
PROCESSO SEI 6071.2017/0000018-0
Contratante: Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias
Contratada: SP Negócios S.A. (São Paulo Negócios)
Objeto do contrato: Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, voltadas à estruturação de projetos de parceria e desestatizações para a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias
Valor total: 13.839.120,00 (treze milhões oitocentos e trinta e nove mil cento e vinte reais)
Nota de empenho: 28.367/2017
Dotação: 40.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.35.00.00
Data da assinatura: 17 de março de 2017.
Prazo de vigência: 09 (nove) meses contados da data da assinatura

Para que não restem dúvidas a respeito da contratação, anexamos a este processo o Termo de Referência para a contratação da SP Negócios, constante no processo administrativo de contratação SEI nº 6071.2017/0000018-0.

Dito isto, é importante ressaltar, em complemento às questões postas pelo ilustre parlamentar, que a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias (SMDP) foi criada, nos termos do art. 20 do Decreto Municipal nº 57.576 de 1º de janeiro de 2017, com a finalidade de “*elaborar diretrizes, formular, coordenar, articular e executar políticas para o*

CÓPIA

Processo nº 2017-0.047.560-2

estabelecimento de parcerias estratégicas com o setor privado e para a instituição de plano de desestatização do Município de São Paulo, visando a melhoria na prestação dos serviços públicos municipais e maior eficiência administrativa da Prefeitura do Município de São Paulo".

Para tanto, um levantamento preliminar, de ampla divulgação pela mídia, identificou 55 (cinquenta e cinco) potenciais projetos de desestatização no Município de São Paulo, que passarão por um processo de priorização, o que será executado com o auxílio da SP Negócios. Por esta razão, ainda não há um rol definido de bens e serviços que serão objeto dos programas de desestatização e parcerias da Prefeitura de São Paulo, dentro dos 55 projetos levantados preliminarmente.

Por conseguinte, não é possível responder neste momento às questões levantadas pelo ilustre parlamentar quanto ao "detalhamento os objetos e serviços, custos e prazo de execução" que serão executados pela SP Negócios.

A respeito da possibilidade de subcontratação, informamos que, a princípio, os serviços não serão subcontratados. Eventuais serviços adicionais serão objeto de novas contratações pela SMDP. Sem prejuízo, de acordo com as regras de contratação do Município de São Paulo, a SP Negócios não poderá subcontratar o objeto do contrato que não forem expressamente autorizadas pela Secretaria, em cada caso. Por depender de uma análise casuística, não é possível detalhar as atividades que poderão ser subcontratadas, conforme solicitado pelo ilustre parlamentar.

Por fim, com relação aos efeitos da transferência de recursos para as obras já contratadas pela SMSO, informamos que esta SMDP não detém informações concernentes a atividades e competências das demais pastas da Prefeitura.

Em vista do exposto, encaminhamos o feito para prosseguimento, permanecendo à disposição para esclarecimentos adicionais.

São Paulo, 13 de abril de 2017.


Silvana Léa Buzzi
Chefe de Gabinete

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

CÓPIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada para suporte ao desenvolvimento de ações da Prefeitura Municipal de São Paulo - PMSP, voltadas à estruturação de projetos de parcerias e desestatizações, especialmente no que se refere ao apoio técnico:

- a. Na elaboração e implementação de metodologia de coordenação, supervisão e gestão interna de projetos;
- b. No estudo e análise crítica das boas práticas adotadas em projetos de desestatização e parcerias;
- c. Na condução das contratações e acompanhamento dos serviços de assessoria técnica especializada;
- d. No estabelecimento de parcerias com a iniciativa privada e com outras esferas de governo para a implantação de projetos de desestatização e parcerias;
- e. Na condução dos procedimentos regidos pelo Decreto Municipal nº 51.397, de 2010, incluindo-se o auxílio na avaliação e seleção de estudos preliminares para fins de eventual aproveitamento;
- f. Na elaboração de estudos técnicos, pareceres, análises e projetos;
- g. No desenvolvimento e estruturação de modelagens para projetos de desestatização e parcerias de empresas estatais, equipamentos desportivos, equipamentos de lazer, entretenimento e convenções, gestão patrimonial da administração pública, imóveis, terrenos e glebas, mobilidade urbana, serviços públicos, entre outros;
- h. Na concepção, estruturação e acompanhamento do processo licitatório relacionados aos projetos de desestatização e parcerias no Município de São Paulo.

2. ESCOPO

2.1. Para atendimento ao objeto deverão ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a. Apoio técnico à Secretaria na estruturação, viabilização e implementação de projetos de:
 - I. Alienação de participação societária, inclusive de controle acionário;
 - II. Abertura de capital;
 - III. Aumento de capital, com renúncia ou cessão, total ou parcial, de direitos de subscrição;

CÓPIA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
DESESTATIZAÇÃO
E PARCERIAS

FL 16.

2017 - 0.04 7.5 6 0 ~ 2

Maria Fatima da Silva Mariano
Maria Fatima da Silva Mariano
Coordenador

RF 6362958 - SMDP/SAF

- IV. Alienação, arrendamento, locação, comodato ou cessão de bens, de instalações;
- V. Dissolução de sociedades ou desativação parcial de seus empreendimentos, com a consequente alienação de seus ativos;
- VI. Concessão, permissão, autorização ou parceria de serviços, nos termos da legislação em vigor;
- VII. Aforamento, remição de foro, permuta, cessão, concessão de direito real de uso resolúvel e alienação mediante venda de bens imóveis de domínio do Município; e
- VIII. Outros projetos de interesse público.
- b. Apoio técnico à Secretaria nos projetos definidos como prioritários pela Administração Municipal, incluindo, mas não se limitando às seguintes atividades:
- I. Pré-dimensionamento e estimativas de custos de intervenções no âmbito dos projetos de desestatização e parcerias;
- II. Análise de propostas e estudos técnicos de terceiros;
- III. Elaboração de documentos para subsidiar os projetos, tais como apresentações, tabelas, estudos técnicos e relatórios;
- IV. Busca, análise e interpretação de dados técnicos, econômico-financeiros e jurídicos;
- V. Elaboração dos documentos técnicos, operacionais e jurídicos para implantação dos projetos; e
- VI. Auxílio na adoção da metodologia para definição de soluções, utilizando-se de instrumentos de apoio à decisão, levando-se em consideração os aspectos técnico-operacionais, econômico-financeiros, ambientais e institucionais dos projetos;
- c. Apoio no acompanhamento de procedimentos licitatórios e de execução contratual destes projetos;
- d. Participação de reuniões técnicas com eventuais contratadas da Secretaria responsáveis por apoiar aspectos específicos da elaboração dos projetos, com as equipes da Secretaria, demais entidades, agentes e setores envolvidos sempre que convocado pela Secretaria, desde que sejam assuntos atinentes aos trabalhos da contratada;
- e. Apoio na articulação de parcerias institucionais, públicas e privadas, com entes nacionais ou estrangeiros;
- f. Elaboração de prestação de contas nos termos deste contrato; e
- g. Outras atividades necessárias ao atendimento do objeto da presente contratação.

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário, conforme ordem de serviços a serem expedidas pela contratante. Como resultado das atividades, deverá

CÓPIA



FL 17
2017 - 0047.560-2

Maria Fatima da Silva Mariano
Coordenador

RF. 6362958 - SMDP/SAF

ser elaborado relatório mensal contendo as atividades realizadas no mês e o acompanhamento financeiro dos serviços desenvolvidos.

Os relatórios mensais deverão ser entregues até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços.

Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos em consonância com as diretrizes emanadas pela Secretaria e com as normas técnicas e legais vigentes.

O prazo do contrato é de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, de forma a viabilizar o desenvolvimento dos projetos previstos.

Todos os estudos técnicos, relatórios, avaliações, e os demais trabalhos passarão a ser de propriedade da Secretaria, podendo ser utilizados, a qualquer tempo, para qualquer finalidade, sem necessidade de autorização da contratada.

A contratada deverá dar caráter confidencial a todos os serviços executados no âmbito deste contrato, salvo expressa anuência desta Secretaria.

Será admitida a subcontratação parcial de serviços necessários para a execução do objeto do contrato, com anuência desta Secretaria e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada, conforme procedimentos estabelecidos em contrato.

4. EQUIPE TÉCNICA

A prestação dos serviços utilizará mão de obra qualificada, de modo que os perfis profissionais designados para a execução das tarefas atinentes ao contrato deverão possuir correlação com as exigências estabelecidas nas ordens de serviço emitidas por essa Secretaria.

5. REMUNERAÇÃO DOS TRABALHOS

A remuneração dos serviços prestados será efetuada mensalmente, pelo regime de tarifa horária; juntamente com as medições deverão ser apresentadas as planilhas de apropriação das horas efetivamente trabalhadas para cada um dos perfis de profissionais envolvidos, as correspondentes tarifas horárias e a quantidade de perfis profissionais que prestaram serviços no período.

Os serviços serão medidos por hora técnica x homem (Hxh) efetivamente trabalhada. Nos preços devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação, devendo os casos de eventual subcontratação de serviços técnicos especializados junto a terceiros serem tratados nos termos do contrato.

CÓPIA

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

FL 18
2017-0.047.560-2

Selma Mariano
Maria Fatima da Silva Mariano

Coordenador

RF 6362958 - SMDP/SAF

O cronograma de execução e a estimativa de hora técnica x homem de cada atividade serão propostos pela contratada, para aprovação da Secretaria, quando da entrega de cada ordem de serviço.

Os relatórios mensais das atividades desenvolvidas nos projetos deverão compor o seguinte modelo de Tabela de Horas, sem prejuízo de categorias adicionais de perfis profissionais quando aplicável:

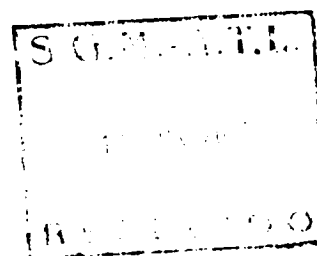
MODELO I: TABELA DE HORAS			
Perfil Profissional	Valor da Hora (R\$)	Total de Horas no mês	Total mensal (R\$)
Coordenador Geral	R\$ -	-	R\$ -
Assessor de Diretoria Sênior	R\$ -	-	R\$ -
Assessor de Diretoria Pleno	R\$ -	-	R\$ -
Assessor de Diretoria Junior	R\$ -	-	R\$ -
Assessor Administrativo Pleno	R\$ -	-	R\$ -
TOTAL	R\$ -	-	R\$ -

6. PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços de consultoria prestados é condicionado à efetivação das entregas dos relatórios mensais, respeitando-se o prazo final da entrega, bem como à aprovação dos documentos por parte da Secretaria.

A entrega dos relatórios mensais poderá ser antecipada, em comum acordo com a Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias, preservando-se os requisitos de qualidade dos documentos.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, a contar do ateste do recebimento dos serviços, observada a Portaria SF 92/2014.



CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Serviços e Obras

Folha de informação nº 22

do Processo Administrativo nº 2017-0.047.560-2

(a)

Int.: Câmara Municipal de São Paulo

Ass.: Ofício SGP - 23 nº 384/2017, que encaminha Requerimento RDS nº 266/2017; Ofício SGP - 23 nº 387/2017, que reencaminha o Requerimento RDS nº 266/2017; e Ofício SGP - 12 nº 059/2017, que encaminha Requerimento nº 07/2017, todos de iniciativa do Vereador Antonio Donato, com solicitação de informações sobre objeto da consultoria da SP Negócios, possibilidade de subcontratação e obras contratadas pela Secretaria Municipal de Serviços e Obras.

SGM ATL - CHEFIA (60 11 20 030)

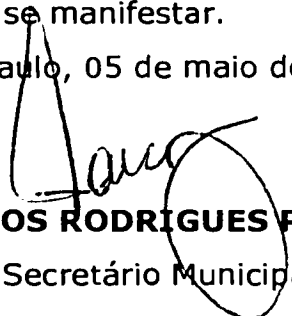
Senhora Assessora Especial

June Alberici de Mello

Em atenção ao quanto solicitado às fls. 19, cumpre informar que por ora não há que se falar em prejuízo das obras já contratadas por esta Pasta em função da anulação dos recursos para as obras de Controle de Cheias em Bacias de Córregos, Implantação e Requalificação de Terminais de ônibus urbanos e construção da Ponte Raimundo Pereira de Magalhães, uma vez que o remanejamento destes recursos não interfere no planejamento destas intervenções no presente exercício.

Para maiores informações entendemos pertinente que a Secretaria da Fazenda seja instada a se manifestar.

São Paulo, 05 de maio de 2017.


MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário Municipal

